



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1115 | Página 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/24 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL RGA LTDA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X.

CONTRATADA: COMERCIAL RGA LTDA, sediada na Rua dos Maracujás, 185, com CNPJ nº 07.711.128/0001-02 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. **RENILTON DA SILVA** RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 420/2024, afigura-se necessário ajustar o valor em **R\$ 5.275,00 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)** do **Contrato nº 03/24** que tem por objeto o fornecimento de galão de 20 litros de água mineral, de forma fracionada, até a quantidade máxima estimada desta Casa de Leis, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado constante da **Cláusula 3.1** do contrato originário tornar-se-á **R\$ 5.275,00 (cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)**. **Cláusula 3.2** E o preço unitário de cada serviço e entrega tornar-se-á **R\$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Presidente

COMERCIAL RGA LTDA

RENILTON DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/24
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA FUJI
DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E ÁGUA MINERAL
LTDA.**

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X.

CONTRATADA: FUJI DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E ÁGUA MINERAL LTDA, sediada na Av. Tiradentes, 216, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com CNPJ nº 42.753.498/0001-03 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. MATHEUS DOS SANTOS RG nº XX.XXX.XXX-XSSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 420/2024, afigura-se necessário ajustar o valor em **R\$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)** do **Contrato nº 04/24** que tem por objeto a água mineral sem gás – copo de 200 ml – caixa com 48 copos, de forma fracionada, até a quantidade máxima estimada desta Casa de Leis, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor global estimado** constante da **Cláusula 3.1** do contrato originário tornar-se-á **R\$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**. **Cláusula 3.2** E o preço unitário de cada serviço e entrega tornar-se-á **R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de Maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Presidente

**FUJI DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E ÁGUA MINERAL
LTDA**

MATHEUS DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/24
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA
COMERCIAL RGA LTDA.**

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XX.XXX.XXX-X. SSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X.

CONTRATADA: COMERCIAL RGA LTDA, sediada na Rua dos Maracujás, 185, com CNPJ nº 07.711.128/0001-02 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. **RENILTON DA SILVA** RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF nº XX.XXX.XXX-X

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº **420/2024**, afigura-se necessário ajustar o valor em **R\$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais)** do **Contrato nº 05/24** que tem por objeto o fornecimento fracionado sob demanda de botijão de gás glp 13 quilos, de forma fracionada, até a quantidade máxima estimada, para a utilização em desta Casa de Leis, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor global estimado** constante da **Cláusula 3.1** do contrato originário tornar-se-á **R\$ 1.662,00 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**. **Cláusula 3.2** E o preço unitário de cada serviço e entrega tornar-se-á **R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Presidente

COMERCIAL RGA LTDA

RENILTON DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: